



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 203 /GPMS/00

EM, 14 DE JUNHO DE 2000.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 157/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

viger com a seguinte redação:

Art. 1º.- O artigo 2º da Lei 157/98 passa a

“Art. 2º.- As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação, pousada e, em casos especiais, as de natureza correlata”.

artigo 4º da Lei 157/98.

Art. 2º.- Fica revogado o parágrafo único do

seguinte redação:

Art. 3º.- O *caput* artigo 9º passa a viger com a

“Art. 9º.- O pagamento de diárias deverá ser, junto ao órgão encarregado da Contabilidade, comprovado com os documentos seguintes:

passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º.- O anexo II da referida Lei

ANEXO II

Cargo	Porto Velho; Outros Estados	Outros Municípios Dentro do Estado
Prefeito Municipal.....	16 UPFM.....	08 UPFM
Presidente da Câmara Municipal.....	16 UPFM.....	08 UPFM
Vice Prefeito.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Vereadores.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Secretários Municipais.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Chefe de Gabinete.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Procurador Jurídico.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Coordenador Municipal.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Secretário Geral da Câmara.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Assessor de Gabinete.....	14 UPFM.....	07 UPFM
Diretor de Divisão.....	12 UPFM.....	06 UPFM
Chefe de Seção.....	09 UPFM.....	06 UPFM
Assessor Especial.....	09 UPFM.....	06 UPFM
Administrador de Hospital.....	09 UPFM.....	06 UPFM
Encarregado de Centro de Saúde.....	09 UPFM.....	06 UPFM
Presidente da CPL.....	09 UPFM.....	06 UPFM
Encarregado de Setor.....	09 UPFM.....	06 UPFM
Demais Servidores.....	09 UPFM.....	05 UPFM

§. 1º - **VETADO**

§. 2º - Quando o afastamento for para outros Estados, o servidor fará jus à diárias acrescidas de 80% (oitenta por cento) sobre os valores do anexo supra.

Art. 5º.- Fica revogado o artigo 15 da lei 157/98.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 14.06 a 21.06.00
PROTOCOLO

Rogério Santos
Rogério Santos
Secretaria da Câmara
Mirante da Serra - RO

Câmara do Munic. de Mirante da Serra-RO
PUBLICADO
14.06.21
PROTOCOLO

Daniel Gomes dos Santos
Daniel Gomes dos Santos
Secretaria Geral
Port. N.º 202 - CMMS / RO / 97